



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N. 03/2017

PROCESSO 88/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MT – pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua Ludgardes Hoffmann Hiedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres – MT, CEP 78.460-000, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, e através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo que dispõe no presente Edital, de acordo com as condições seguintes:

DATA E HORA DA ABERTURA LOCAL	LOCAL
11 de Dezembro de 2017 às 08:00 HORAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – MT

O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.nobres.mt.gov.br e no e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br, ou no endereço acima mencionado no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, telefone: (65) 3376-4200.

1 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - Esta licitação será na modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, sendo o critério de julgamento sob o tipo “MENOR PREÇO”. Será regida pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as devidas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

2 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Zeferino Dorneles Costa, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico, e especificações integrantes neste edital.

2.2 – O regime de execução será indireta de empreitada por preço global

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Departamento de Licitação no horário de expediente 07h00min às 11h00min e das 13h00min às

17h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres, situada a na Rua Ludgardes Hoffmann Hiedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres – MT, CEP 78.460-000 , ou através do telefone: (0**65) 3376-4200

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 - Poderá participar da presente licitação, qualquer pessoa jurídica que satisfaça as condições exigidas neste Edital, cadastrada nesta entidade dentro do prazo de validade com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, ou providenciar o seu cadastramento ou sua renovação até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura dos envelopes: “Documentos de Habilitação e, possivelmente de Propostas de Preços”.

4.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.3 - Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, bem como não será permitida a participação de empresas com o mesmo responsável técnico.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.4 - Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, salvo na condição disposta para recuperação judicial, conforme Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2.005.

4.5 - Por conveniência técnica e econômica, não serão aceitas as propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação.

5 – REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC):

Deverão ser entregues em 1 (um) envelope fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via,

em cópia autenticada por cartório competente ou publicado em imprensa oficial:

5.1 - Cédula de identidade dos sócios;

5.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

5.5 - Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa, referente ao ano 2017;

5.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

5.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

5.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

5.9 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.10 - Prova de regularidade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS.

5.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS:

6.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

6.2 - A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixada neste Edital, os envelopes individualizados, que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 001 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017
Data de Abertura: 11/12/2017 – às 08:00 hs
Proponente:
CNPJ.....:
Endereço, E-mail:



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ENVELOPE Nº. 002 -PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017

Data de Abertura: 11/12/2017 – às 08:00 hs

Proponente:

CNPJ.....:

Endereço E-mail:

6.3 - Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por e-mail ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

6.4 - Para efeito de remessa pelo Correio ou outro serviço de entrega, os envelopes de números 1 e 2, depois de lacrados e devidamente identificados, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão de Licitação não será

responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

6.5 - No horário estabelecido neste Edital e após a abertura do primeiro envelope, nenhuma nova proposta será recebida.

6.6 – Todos os documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

6.7 – Envelopes apresentados após o horário não serão recebidos.

7 - INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL:

7.1 – As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Nobres, até 05 (cinco) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 1 e 2. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em até 03 (três) dias antes do

recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.

7.2 - A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

7.2.1 - Nessa hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todos os adquirentes do Edital.

7.2.2 - Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará aos interessados na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

8- DA VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

a) A empresa interessada, por meio de **Arquiteto ou Engenheiro** Responsável Técnico do seu próprio quadro, que deverá apresentar **Carteira de Identificação Profissional – CAU ou CREA**, deverá visitar o local da obra para tomar conhecimento de todas as suas peculiaridades, visita esta que deverá ser realizada até, 06/12/2017, com pré – agendamento do dia e horário da visitação.

b) No dia marcado, às 08h00min horas, as interessadas, por meio de seus representantes, deverão estar na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de onde partirão para visita técnica no local destinado a Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa, implantada na MT – 241, S/Nº, Distrito Bom Jardim em Nobres/MT.

b.1) O Município não se obriga a expedir atestado para quem não cumprir a data e horário estabelecidos para a rotina de visitação.

b.2) O deslocamento do funcionário municipal designado ao acompanhamento até o local da visita Técnica, será de responsabilidade da empresa interessada a qual deverá retornar o mesmo á sede da Prefeitura Municipal de Nobres.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N. 1:

9.A) - Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.B) – As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.C) - Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

9.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei n. 8.666/93)

9.1.1 - cédula de identidade dos sócios;

9.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2 – Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei n. 8.666/93)

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

9.2.2 - Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;

9.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente;

9.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente;

9.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente;

9.2.6 - Prova de regularidade para com a Dívida Ativa do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, desde que demonstre se tratar de documento maior.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.2.6.1 – Em caso de Apresentação de certidão unificada, esta condição deve vir expressa na própria certidão, sob pena de desqualificação.

9.2.7- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão

Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.8- Prova de regularidade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS.

9.2.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.2.10 - Declaração, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo VII.

9.2.11 - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme Anexo VI.

9.2.12 – Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Nobres, dentro de seu prazo de validade;

9.2.13 – Para os fins deste item 9, será entendida como equivalente certidão negativa equivalente, a certidão positiva com efeitos de negativa;

9.2.14 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 9.2 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.3 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei n. 8.666/93):

9.3.1 - Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

9.3.2 - Registro ou inscrição do Profissional responsável pela Empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

9.3.3 - Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, Engenheiro Civil ou Arquiteto, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com a natureza do objeto da licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico.

9.3.3.1 - O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA ou CAU.

9.3.4 - Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.

9.3.4.1 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

9.3.5 - Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida, mediante ART ou RRT (cargo e função) devidamente recolhida.

9.3.6 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada. Poderá, ainda, tal comprovação ser feita por qualquer meio admitido em lei.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.3.7 - Atestados de Qualificação Técnico-Operacional, para comprovação de que a licitante tenha executado obra de reforma em edificações prediais, com características e grau de complexidade semelhantes ao objeto licitado, que devem ser comprovados através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU.

9.3.8 - O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA ou CAU.

9.3.8.1. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.

9.3.9 - É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

9.3.10 - Declaração expressa do Profissional responsável pela empresa autorizando sua inclusão na equipe técnica como responsável pela obra; Conforme Anexo XV.

9.3.11 - Atestado de visita ao local da obra feita por responsável da empresa, realizado até o dia 06/12/2017 às 16:00 horas.

9.3.12 - Este ATESTADO será expedido pelo Departamento de Engenharia do Município, e na impossibilidade de a licitante realizar a visita técnica, esta deverá apresentar a Declaração de Abstenção de Visita Técnica, assumindo todos riscos inerentes à obra, conforme modelo do ANEXO XVII.

9.3.14 - Declaração de autorização de inclusão na equipe técnica, conforme Anexo XV.

9.3.15 - Declaração de que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis técnicos indicados em sua proposta, junto ao CAU ou CREA; conforme Anexo XI.

9.3.16 - Declaração de que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), conforme Anexo XII.

9.3.17 - Declaração de submissão à fiscalização e ao controle técnico da Prefeitura ou a quem esta expressamente indicar, conforme Anexo XIII.

9.3.18 - Declaração expressa de que aceita a descontar as multas eventualmente aplicadas pela Prefeitura dos créditos a receber decorrente das obrigações contratuais, caso for vencedora da presente licitação, além de outras penalidades previstas em lei, conforme Anexo XIV.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.3.19 - Declaração emitida pelo licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Conforme Anexo IV.

9.3.20 - Declaração de que executará os serviços e disponibilizará pessoal necessário e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços, conforme Anexo X.

9.3.21 – Declaração que não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista, inclusive consultoria e assistência técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 20, XII da Lei Federal n. 12.465/2011, conforme Anexo XVI.

9.3.22 - A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo a CPL inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.

9.3.23 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.3.24 - Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

9.3.25 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei n. 8.666/93):

9.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo 31, § 3º, da Lei n. 8.666/1993).

Deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente com os termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

9.4.2 – O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

9.4.3 - Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício, de modo que as empresas licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices:

Indicador grau de	Liquidez		
Corrente endividamento	liquidez geral		
Fórmula de cálculo	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$	$\frac{PC + ELP}{PL}$
índices Mínimos	=> 1,0	=> 1,0	= < 1,0
onde:	AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido		

9.4.3.1 - As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.

9.4.4 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do fórum da sede da licitante, ou outro que seja competente para tanto, devendo a certidão o estar dentro do prazo de validade no dia da apresentação do envelope.

9.4.5 – Certidão da Junta Comercial do Estado Sede do Licitante, comprovando Capital Social de até 10% (dez por cento) do valor global dos Serviços.

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N. 2:

10.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no envelope N 02 – Proposta Comercial, devidamente fechado e inviolado. Elaborada e entregue em 01 (uma) via, datilografada ou



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, com clareza, sendo datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, contendo os seguintes elementos:

10.1.1 - A Proposta Comercial, acompanhada da planilha orçamentária conforme modelos dos Anexos IX, conterà:

- a) Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual caso tenha, endereço, telefone e endereço eletrônico da Proponente;
- b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;
- d) Preço global dos serviços em moeda corrente, em algarismos arábicos, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todos os insumos, matérias primas, impostos, taxas, fretes, seguros, salários, encargos sociais, previdenciários e quaisquer outras incidências diretas e indiretas que possam ocorrer;

10.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

10.4 - Entenda-se por inexequíveis propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou, valor orçado pela administração

10.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, quer seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

10.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

11 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA COMERCIAL:



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

11.1 - A apresentação da proposta comercial na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Edital, as especificações e demais documentos. Que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta comercial e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta comercial completa e satisfatória.

12 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação a abertura, julgamento, e classificação das propostas, considerando-se o atendimento das exigências deste Edital, na seguinte sequência:

a) 1ª Fase: Julgamento da Documentação de Habilitação.

b) 2ª Fase: Julgamento da Proposta Comercial.

12.2 - Em cada fase do processo licitatório, serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, podendo ser suspensas ou redesignadas, desde que justificada expressamente. De cada reunião pública será lavrada uma ata consignando todas as ocorrências, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

1ª Fase

12.3 - Procedimentos de abertura do envelope de Documentos de Habilitação – Envelope 1:

a) Iniciada a sessão pública, serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos concorrentes, os quais serão submetidos à apreciação dos presentes para verificação dos documentos neles contidos e à Comissão Permanente de Licitação, rubricando-os, posteriormente, folha por folha. Caso falte um documento exigido ou o mesmo não se encontrar com data de validade vigente, ou ainda caso o documento seja apresentado em desconformidade com o exigido, será a empresa desabilitada do processo licitatório;

b) Não havendo dúvidas quanto à habilitação de quaisquer das Licitantes e não havendo recursos e após a sua denegação pelos mesmos, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial daqueles considerados habilitados;

c) Antes da abertura da Proposta Comercial das licitantes que tenham sido habilitadas na 1ª fase, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes (Proposta Comercial – Envelope 2) das empresas inabilitadas e cujos recursos sejam sido improvidos;



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

d) A assinatura na ata de recebimento das propostas (das licitantes julgadas inabilitadas) implica, automaticamente, na renúncia expressa do direito de recurso;

e) Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos de licitação, para abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial.

2ª Fase

12.4 - Procedimentos de abertura do envelope de Proposta Comercial – Envelope 2:

a) A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope Nº 2, contendo a Proposta Comercial das empresas habilitadas na 1ª Fase, as quais serão rubricadas e analisadas pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados, assim como pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

b) A Proposta Comercial será julgada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e demais condições dos itens

10 e 11, orientando-se pelo tipo de Menor Preço Total;

c) As Propostas Comerciais que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quanto às normas deste Edital, provocando a desclassificação da empresa proponente;

13 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A Comissão irá avaliar, para julgamento das propostas, os seguintes critérios:

13.1 - Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, quando se procederá ao julgamento com base em critérios objetivos na forma da legislação pertinente.

13.2 - A classificação das proponentes se fará em ordem decrescente dos índices de menor preço de cada proponente, sendo declarada vencedora a proponente que atendendo a todas as exigências do edital, apresentar o menor preço global.

13.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido, a proposta de preço, será imediatamente desclassificada.

13.4 - As licitantes deverão atender às solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

comunicação. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito.

13.5 - No caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

13.6 As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis serão desclassificadas quando não atenderem o presente edital e de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

13.7 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei n. 8.666/1993, e dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e alterações, a Comissão efetuará o desempate mediante sorteio. Todos os participantes serão convocados por correspondência, informando-lhes o dia, a hora e o local do sorteio. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á a despeito das ausências.

13.8 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou insuficiência de comprovação de qualquer exigência constante deste Edital, implicará na desclassificação do concorrente, não se admitindo a complementação de documentos "a posteriori".

13.9 - A análise e julgamento das propostas serão pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, de todas as licitantes que atenderem a todos os requisitos do Edital.

13.10 - Os valores numéricos referidos neste critério serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

13.11 - A classificação se dará pelas propostas de Menor Preço Global, atendendo inclusive a Lei Federal n. 123 de 14 de fevereiro de 2006 e alterações.

13.12 - A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da disponibilidade das características exigidas, através de documentação comprobatória.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1 - DA CONTRATADA

14.1.1 - Entregar os serviços cotados, em estrita observância ao Edital e sua proposta, atendido os critérios de quantidades previstas no edital e anexos.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

14.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

14.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

14.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

14.1.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

14.1.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos em horários extraordinário, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.1.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

14.1.8 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

14.1.9 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

14.1.10- A empresa contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs), relativas à segurança e medicina do trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

14.1.11- Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

14.1.12- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.2 - DO CONTRATANTE

14.2.1 - Efetuar o pagamento na data aprezada no Contrato.

14.2.2 - Fiscalizar a execução contratual.

14.2.3 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

14.2.4 - A fiscalização por servidor designado pela Secretaria de Educação, terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

14.11) Designar por portaria, o (s) fiscal (s) da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

14.11.1) O (s) fiscal (s) designado (s), na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverão aferir os resultados da contratação observando:

a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Projeto Básico/Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

c) Medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 – Do resultado dos atos da administração, como julgamento, anulação ou revogação, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da afixação do resultado deste certame, que será feita 3 (três) dias após a abertura das propostas.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

15.2 – Os recursos serão dirigidos, por escrito, ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do qual, correrão seus trâmites legais.

15.3 – Os demais proponentes terão igual prazo, contado a partir da notificação feita pela comissão para, querendo, se pronunciar sobre o recurso.

15.4 – Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os proponentes se manifestarem, o processo será encaminhado á CPL para decisão final.

15.5 - Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

16.1 - As despesas decorrentes do objeto desta tomada de preços serão empenhadas na dotação orçamentária:

Sec. Mun. de Educação..... 130.05.001.12.361.0006.1028.449051000000000

17 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

17.1 Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 - A execução do serviço dar-se-á mediante contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após sua homologação.

17.3 - A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas em lei, a assinar o contrato, conforme modelo constante no Anexo VI.

17.4 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de empreitada, ou revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no presente edital.

18 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

18.1 - A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segundas a sextas feiras, das 7h às 11h e das 13 hs às 17:00 hs, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres.

18.2 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

19 - DAS PENALIDADES:

19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nobres, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 10 (dez) dias corridos do indicado para o início da obra na ordem de serviços.

19.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

19.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

20 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO:

20.1 - O prazo de execução do objeto da licitação será de 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

20.2 - Os serviços deverão ser iniciados na data da emissão da Ordem de Serviços, e paralisados quando da emissão de ordem de paralisação, objeto deste edital.

21 - DO ÍNICIO DOS SERVIÇOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de serviço, objeto da licitação, sob pena de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor total.

21.2 - A prestação dos serviços se dará de acordo com as ordens de serviços dadas pela Prefeitura Municipal e o cronograma firmado entre as partes, respeitado o prazo de vigência do contrato.

21.3 - A Contratante colocará à disposição da Contratada, em data imediatamente anterior ao início dos serviços, os recursos, como cópia dos contratos e anexos, inclusive projetos das obras a serem supervisionadas e fiscalizadas.

22 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

22.1 - Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

22.2 – Os valores referentes aos serviços do objeto da licitação serão empenhados de acordo com as ordens de serviços e disponibilidade financeira e o pagamento será efetuado de acordo com as medições realizadas pelo departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nobres.

22.3 – Os pagamentos serão realizados a contratante até o 10º (décimo) dia após a entrega da NF/Fatura juntamente com as medições/ Relatório fotográficas, realizadas pelo departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nobres, acompanhado dos comprovantes de quitação dos encargos, trabalhistas, fiscais e previdenciários dos funcionários utilizados na prestação dos serviços.

22.4 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

22.5. Os valores serão empenhados de acordo com o cronograma físico financeiro, que faz parte integrante deste contrato como anexo I;

22.6. A contratada irá fazer a retenção dos encargos referente ao INSS correspondendo à alíquota de 3,5% do valor das mão de obra das medições realizadas.

23 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

23.1 - A Contratada ficará obrigada a executar, às suas expensas, os serviços que forem recusados ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital.

24.2 - O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

24.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em conformidade com a Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

24.4 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações.

24.5 - Os pedidos de impugnação ao edital deverão ser protocolizados, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, da modalidade de licitação ao qual se referem), junto ao Departamento de Licitações do Município.

24.6 - Não serão aceitas petições impugnação encaminhadas por e-mail ou fax.

25. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
ANEXO I - PROJETO
ANEXO II- MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA
ANEXO III-TERMO DE REFERÊNCIA/ PLANILHA DE ORÇAMENTO MÁXIMO ESTIMADO
ANEXO IV DECLARAÇÃO EXPRESSA DA LICITANTE DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
ANEXO VII- DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DEC. FEDERAL 4.358/2002)
ANEXO VIII- - CARTA CREDENCIAL QUANDO NÃO REPRESENTADO POR UM DE SEUS SÓCIOS
ANEXO IX- MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS
ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DETERMINAÇÕES CONSTANTES DA NR-18
ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À FISCALIZAÇÃO
ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA A DESCONTAR AS MULTAS
ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA
ANEXO XVI - DECLARAÇÃO QUE NÃO CONTRARIA O DISPOSTO NO ART. 20, XII DA LEI FEDERAL N. 12.465/2011
ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Nobres - MT, em 06 de novembro de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida

Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS n. 03/2017

PROJETO COMPLETO

www.nobres.mt.gov.br

<http://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Tomada-de-precos/>



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS n. 03/2017

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

www.nobres.mt.gov.br

<http://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Tomada-de-precos/>



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS n. 03/2017

TERMO DE REFERÊNCIA/ PLANILHA DE ORÇAMENTO

Termo de Referência - Art. 7º § 2º, Inciso II

I. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Zeferino Dorneles Costa, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico, e especificações integrantes neste edital.

II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Reforma Geral contemplando serviços preliminares com início das obras, serviços nos pisos, rampas, elementos de vedação, esquadrias, forro, cobertura, pintura em esquadrias e pintura geral, Limpeza Geral, conforme Projeto Estrutural na Escola Zeferino Dorneles Costa, localizada Distrito da Bom Jardim no município de Nobres/MT

III – JUSTIFICATIVA E DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DA OBRA

3.1 Considerando a precariedade, conforto, inconformidades das estruturas existentes e a segurança dos usuários, a reforma da escola tem como objetivo, adequar a infraestrutura do prédio e suas instalações, oferecendo à comunidade escolar melhores condições de ensino e aprendizagem.

IV – DOS VALORES/RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1 O custo global máximo estimado do certame é de R\$ 158.959,94 (Cento e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2.0	PISO				53.902,55
REFORMA ESCOLA MUNICIPAL "ZEFERINO DORNELES COSTA"					
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				17.815,95
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - 2,00X1,25M	M ²	3,12	1.304,13	1.630,16
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRAS, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES. (LOCAÇÃO DAS RAMPAS E ESCADAS - 96,97 M ²)	M ²	96,97	413,09	516,37
1.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/ REAPROVEITAMENTO ABERTURA DE VÃO PARA INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS (LAVATÓRIOS - 2,94 M ² + LAB. DE ESTUDOS - 1,68 M ²)	M ²	4,62	358,23	447,79
1.4	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA AMBIENTES: HALL - 4,84 + SALA DOS PROF. - 20,35 + WC 2,47 + DIRETORIA - 23,60 + SALAS DE 01 A 07 - 339,58 + CIRC. 01 - 52,29 + CIRC. 02 - 47,63 + LAVATÓRIOS - 18,17 + CIRC. 03 - 3,35 + LAB. DE ESTUDOS - 25,00 + BIBLIOTECA - 10,24 - TOTAL 547,52 M ²	M ²	547,52	11.339,14	14.173,92
1.5	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS/MADEIRA QUANTIDADE: 1 JANELA (1,50X1,20 = 1,80M ²) + 6 PORTAS (0,80X2,10 = 1,68M ²) + 4 PORTAS (0,90X2,10 = 1,89) + 2 PORTAS (0,60X2,10 = 1,26) + 4 PORTAS (0,6X1,80 = 1,08) - TOTAL - 26,28 M ²	M ²	26,28	362,93	453,66
1.6	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 PISO DEMOLIDO (ÁREA 547,52 M ² X ESPESURA 0,10 M = 54,75 M ³)	M ³	54,75	179,59	224,48
1.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA M3XKM DISTÂNCIA DE 4 KM) 54,75 M ³ X 4 KM = 219 M ³ xKM	M ³ XKM	219	295,65	369,56



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

2.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5CM. AF_07_2016 CONSIDERANDO OS DEGRAIS DA ESCADA DA CIRC. 02 E EXCLUINDO AS RAMPAS.	M ²	547,55	10.376,07	12.970,09
2.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.	M ²	547,55	16.678,37	20.847,97
2.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO P15 COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M ²	547,55	14.247,25	17.809,06
2.4	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM.	M ²	389,51	1.725,53	2.156,91
2.5	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA. PEITORIL PARA ESQUADRIA DA COZINHA.	M	1,5	94,82	118,52
3.0	RAMPAS				7.046,55
3.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. RAMPA FACHADA FRONTAL - 3,82 M ² + CANTEIRO DO JARDIM FACHADA FRONTAL - 2,32 M ² + RAMPA INTERNA CIRCULAÇÃO 02 - 6,29 M ² = 12,43 M ²	M ²	12,43	739,83	924,79
3.2	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL. ATERRO PARA NIVELAR ÁREA DE PISO.	M ³	21,67	897,79	1.122,24



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

	RAMPA FACHADA FRONTAL - 6,24 M ³ + RAMPA INTERNA CIRCULAÇÃO 02 - 15,43 M ³ = 21,67 M ³				
3.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5CM. AF_07_2016 DESCRIÇÃO: RAMPAS INTERNAS DA CIRC. 02 - 10,80 M ² + ESCADARIA E RAMPA DE ACESSO DA FACHADA FRONTAL - 20,52 M ² = 31,32 M ²	M ²	31,32	593,51	741,89
3.4	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3/4". DESCRIÇÃO: ESCADARIA E RAMPA ACESSO FRONTAL - 23,4 M + ESCADARIA E RAMPA CIRC. 02 - 11,15 M = 34,55 M	M	34,55	3.290,54	4.113,18
3.5	PINTURA A OLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, UMA DEMAO INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. DESCRIÇÃO: PINTURA DO GUARDA CORPO COM CORRIMÃO - 9 M ²	M ²	9,00	115,56	144,45
4.0	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO				4.579,44
4.1	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS.	M ²	18,56	2.799,59	3.499,49
4.2	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS.	M ²	5,27	863,96	1.079,95
5.0	COBERTURA				2.744,35
5.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M ²	29,63	293,04	366,30



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

5.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M ²	29,63	858,97	1.073,72
5.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	11,26	450,63	563,28
5.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	11,26	379,46	474,33
5.5	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.	M	5,63	213,38	266,72
6.0	FORRO				4.263,76
6.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AMBIENTES: Sala 07 - 6,00m ² + Circ. 04 - 1,50m ² + Circ. 02 - 47,63m ² + Lab. De Estudos - 25,00 m ² + Biblioteca - 18,17 m ² = Total de 98,30m ²	M ²	98,30	3.411,01	4.263,76
7.0	PINTURA				44.702,95
7.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M ²	1.279,83	13.233,44	16.541,80
7.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M ²	1.279,83	12.030,40	15.038,00
7.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, TRÊS CORES.	M ²	667,42	10.498,52	13.123,15
8.0	ESQUADRIAS				21.941,39
8.1	MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS EXISTENTES				928,98



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

8.1.1	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REPOSIÇÃO DE VIDRO NAS JANELAS - J1, J2 DESCRIÇÃO: 14 PEÇAS DE 50CMX22CM (14 X 0,11 M ² = 1,54 M ²), 5 PEÇAS DE 37CMX22CM (5 X ,008 M ² = 0,40 M ² , 1PEÇA DE 43CMX17CM (0,07 M ²), 1 PEÇA DE 60CMX19CM (0,11 M ²)	M ²	2,12	231,12	288,90
8.1.2	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REPOSIÇÃO DE VIDRO PARA PORTA - PJ2 DESCRIÇÃO: 1 PEÇA DE 15CMX16CM (0,02 M ²)	M ²	0,02	2,54	3,17
8.1.3	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. DESCRIÇÃO: 8 FECHADURAS PARA PORTAS EXISTENTES - P6, P7 E P8.	UN.	8,00	509,52	636,90
8.2	ESQUADRIAS NOVAS				18.952,32
8.2.1	J3 - JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS (150CMX100CM), FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA.	M ²	1,50	1.181,33	1.476,66
8.2.2	P2 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM , ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	2,00	1.128,00	1.410,00
8.2.3	P3 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM , ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	4,00	2.632,92	3.291,15



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

8.2.4	P4 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X180CM , ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	4,00	2.256,00	2.820,00
8.2.5	P5 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM , ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	6,00	3.775,32	4.719,15
8.2.6	P9 (140X210CM) - PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M ²	2,94	700,10	875,13
8.2.7	P10 (80X210CM) - PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA. VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO DA ESQUADRIA CONFORME O PROJETO.	M ²	1,68	1.268,43	1.585,54
8.2.8	PJ1 (140X210CM) - PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA. VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO DA ESQUADRIA CONFORME O PROJETO.	M ²	2,94	2.219,76	2.774,70
8.3	PINTURA DE ESQUADRIAS				2.060,09
8.3.1	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO. DESCRIÇÃO: PINTURAS DAS ESQUADRIAS P2, P3, P4 E P5 . $A = P2 = 2 \times 1,26 \text{ M}^2 + P3 = 4 \times 1,89 \text{ M}^2 + P4 = 4 \times 1,08 \text{ M}^2 + P5 = 6 \times 1,68 \text{ M}^2 = 24,48$	M ²	24,48	468,55	585,68



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

8.3.2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA. DESCRIÇÃO: PINTURA DAS ESQUADRIAS J1, J2, J4, P1, P6, P7, P8, P9 E PJ2. A = J1 = 16 X 1,50 M ² + J2 11 X 0,54 M ² + J4 2 X 1,20 M ² + P1 2,94 M ² + P6 6 X 1,68 M ² + P7 3,36 M ² + P8 2,31 M ² + P9 2,94 M ² + PJ2 3,15 M ² = 57,12	M ²	57,12	1.179,53	1.474,41
9.0	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA				1.963,00
9.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M ²	755,00	2,60	1.963,00
PLANILHA RESUMO					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				17.815,95
2	REFORMA				141.144,00
VALOR TOTAL DA CONCLUSÃO DA OBRA					
					158.959,94

R\$ 158.959,94 (Cento e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

4.2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta tomada de preços serão empenhadas na dotação orçamentária:

Sec. Mun. de Educação..... 130.05.001.12.361.0006.1028.44905100000000

V - DA LICITAÇÃO

5.1) A contratação obedecerá ao tipo de “MENOR PREÇO”, sob a forma de execução indireta por regime de “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea a, cumulado com o art. 10, inciso II alínea a, da Lei n.º 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EPP's

6.1) Em sendo possível a participação da microempresa e Epp's, a participação ocorrerá na forma prevista na Lei Complementar nº 123/ 2006 e alterações posteriores, em especial aos artigos 41 e 42, todavia cumpridos as demais obrigações deste Projeto Básico/Plano de Trabalho, anexos e legislação vigente.

VII - DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1) A licitante deverá apresentar todos os documentos previstos nos art. 27 à 31 da Lei nº 8.666/93.

7.2) A licitante poderá a seu critério realizar ou não visita técnica nos locais de obra, devendo apresentar declaração assinada pelo representante legal, informando que conhece o local onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das condições e da natureza das atividades a que se propõe. Em caso de realização da visita esta será acompanhada por Engenheiro Responsável da Prefeitura Municipal de Nobres, conforme agendamento prévio.

7.2.1) O Licitante poderá solicitar informações do projeto, com a equipe técnica mediante prévio agendamento.

7.2.2) A licitante poderá optar por não realizar a visita técnica, caso isso ocorra, a mesma deverá emitir DECLARAÇÃO, (ANEXO XVII) que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO, de que conhecem todas as condições estruturais existentes, demais documentos e exigências inerente a execução do Objeto, e, no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/ executar os serviços ora pretendido, sem prejuízos algum na sua efetiva execução.

7.2.3) A empresa não poderá alegar a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas no Edital em consonância com a LEI 8666/93.

7.3) Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1) Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

7.4) Capacidade Técnico-Operacional, apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

7.5) Atestados de Qualificação Técnico-Operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, que servirá como comprovação que a licitante executou obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação

7.5.1) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

I- Nome do contratado e do contratante;

II- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

III- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);

IV- Serviços executados (discriminação e quantidade).

7.6) Os serviços de execução de construção civil relevantes ao objeto da contratação, estão descritos e quantificados na planilha orçamentária. A empresa participante deve apresentar atestados equivalentes ao objeto acima disposto em medida não inferior a 40% da área total licitada.

7.7) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia desta administração.

7.8) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

7.8.1 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

7.8.2 - Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida, mediante ART ou RRT (cargo e função) devidamente recolhida.

7.8.3 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada. Poderá, ainda, tal comprovação ser feita por qualquer meio admitido em lei.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

VIII - DAS CONDIÇÕES DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no envelope N 02 – Proposta Comercial, devidamente fechado e inviolado. Elaborada e entregue em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, com clareza, sendo datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 - A Proposta Comercial, acompanhada da planilha orçamentária conforme modelos dos Anexos IX, conterá:

a) Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual caso tenha, endereço, telefone e endereço eletrônico da Proponente;

b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;

d) Preço global dos serviços em moeda corrente, em algarismos arábicos, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais

após a vírgula, com a inclusão de todos os insumos, matérias primas, impostos, taxas, fretes, seguros, salários, encargos sociais, previdenciários e quaisquer outras incidências diretas e indiretas que possam ocorrer;

8.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

8.4 - Entenda-se por inexequíveis propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou, valor orçado pela administração

8.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, quer seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

8.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

8.7) Na elaboração da proposta de preço, é necessário que o licitante apresente o valor global no mês-base do orçamento apresentado na planilha de referência, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da obra objeto da licitação atendendo aos seguintes itens:

8.4.1) Quadro Resumo de Preços,

8.4.2) Planilha Orçamentária sintética;

8.4.3) Planilha de composição de preços unitários;

8.4.4) Cronograma físico financeiro;

8.4.5) Detalhamento do BDI;

8.4.6) Planilha de Leis Sociais.

IX - DOS PRAZOS

9.1) Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro dos seguintes prazos, contado (s) a partir da data de início dos serviços:

UNIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
ESCOLA ZEFERINO	90 DIAS	120 DIAS



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

X - DAS CONDIÇÕES MINÍMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1) A empresa contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

10.2) Os serviços poderão ser executados em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Nobres.

10.3) Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado, e presente no canteiro de obras.

10.4) Não subcontratar todos os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS, exceto quando previamente autorizado conforme o que dispõe o item 10.5.

10.5) Poderão ser subcontratados alguns serviços, desde que sejam submetidos à prévia autorização da Comissão de Fiscalização do Departamento de Engenharia, limitados a 30% do valor da obra, em consonância ao art. 10 e parágrafos, do Decreto Estadual nº 943/2012, de 10/01/2012.

10.6) Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

10.7) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU/MT, referente a todos os serviços de engenharia.

10.8) Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo.

10.9) Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.

10.10) Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte deste certame.

10.11) A empresa deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças de estrutura metálica, teste de carga, entre outros exigidos em norma.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

10.12) A empresa contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.

10.13) Verificar com a Fiscalização, local para descarte do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar.

10.14) Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpo, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

10.15) Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s em perfeito estado durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados através de:

a) Equipamentos de Proteção Individuais – EPI;

b) Uniforme e Crachás para os funcionários;

10.16) Os serviços deverão obedecer na íntegra aos projetos e memoriais fornecidos.

10.17) Os serviços deverão ser executados de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT.

10.18) A fiscalização do contrato, nomeada por portaria de designação da SEDUC, poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição dos colaboradores da contratada, equipamento ou materiais que não estiverem de acordo com as normas e/ou que não atendam as especificações.

10.19) É responsabilidade da contratada a vigilância do canteiro de obra e o fornecimento de energia elétrica.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1 - Entregar os serviços cotados, em estrita observância ao Edital e sua proposta, atendido os critérios de quantidades previstas no edital e anexos.

11.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

11.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

11.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

11.1.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

11.1.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos em horários extraordinário, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

11.1.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

11.1.8 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

11.1.9 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

11.1.10- A empresa contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs), relativas à segurança e medicina do trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.1.11- Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

11.1.12- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2.1 - Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato.

12.2.2 - Fiscalizar a execução contratual.

12.2.3 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

12.2.4 - A fiscalização por servidor designado pela Secretaria de Educação, terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

12.11) Designar por portaria, o (s) fiscal (s) da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

12.11.1) O (s) fiscal (s) designado (s), na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverão aferir os resultados da contratação observando:

a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Projeto Básico/Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

c) Medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.1) A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da CONTRATANTE na figura do Fiscal de Obra e nomeado por portaria de designação da Prefeitura Municipal de Nobres, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio,



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução;

13.2) À FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

13.3) As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

13.4) A fiscalização será realizada em conformidade PORTARIA Nº 265 onde dispõe sobre o Fiscal de Contrato e o Gestor de Contrato no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, juntamente com Engenheiro ou Arquiteto Responsável do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nobres.

13.5) A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

13.6) A qualidade dos serviços e materiais aplicados será realizado por FISCALIZAÇÃO específica do Departamento de Engenharia do Município que também será responsável pela emissão do TRD – Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

XIV – DAS MEDIÇÕES

14.1) As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente conforme estabelecido em cronograma físico financeiro. Todavia a primeira medição só poderá ser realizada após 30 dias da expedição da Ordem de Serviço, e a última medição, após a conclusão da obra, independente da periodicidade mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

14.2) Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).

14.3) As medições mensais dos serviços executados serão validadas por uma equipe técnica de Fiscalização e Departamento de Engenharia, designada para o acompanhamento da obra, sendo que a 1ª medição somente será liberada se a placa da obra e as ligações provisórias de energia e água estiverem instaladas.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

14.4) A medição final SOMENTE ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, e após o fornecimento da Planilha AS BUILT pela contratada, que será devidamente analisada e aprovada pela equipe de Fiscalização da Obra e Departamento de Engenharia.

14.5) A Contratada deverá fornecer para a equipe de Fiscalização do Contrato, antecipadamente ou na ocasião da vistoria técnica, planilha de medição “prévia” para análise e conferência dos serviços realizados “in loco”;

14.6) Caberá à equipe de Fiscalização do contrato averiguar e atestar a realização dos serviços, e caso as planilhas apresentem incorreções e incongruências, serão devolvidas à Contratada para as devidas correções.

14.7) Após a aprovação “in loco” dos serviços realizados, a Contratada deverá protocolizar a planilha de medição aprovada pela Fiscalização nos moldes do padrão.

14.7.1 A medição deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Memória de cálculo;
- b) Folha de medição;
- c) Relatório fotográfico dos serviços executados;
- d) Diários de obras correspondentes ao período da medição;
- e) Cronograma Físico-financeiro da Obra devidamente atualizado;
- f) Devidamente assinados pelo Responsável Técnico registrados no CAU/MT ou CREA/MT.

XV – DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1 Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Secretaria de Estado de Educação, à qual competirá:

I- Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio da equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Nobres responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo “Termo de Recebimento Provisório”, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.

II- Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de comissão técnica designada pelo Secretário de Estado de Educação, ou por quem por ele delegado, emitindo “Termo de Recebimento Definitivo”, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

15.2 Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em duas vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, e uma via para o respectivo processo que deu origem ao Contrato Administrativo.

15.3) Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o fiscal de obras da Secretaria de Educação designado através de portaria realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, caso existam inconformidades, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os em relatório técnico de vistoria, que constituirá objeto de Notificação Extrajudicial à Contratada, definindo prazo para sanar e/ou justificar as inconformidades.

15.4 O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto à eventuais pendências observadas na obra.

15.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.6 O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1 - Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

16.2 – Os valores referentes aos serviços do objeto da licitação serão empenhados de acordo com as ordens de serviços e disponibilidade financeira e o pagamento será efetuado de acordo com as medições realizadas pelo departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nobres.

16.3 – Os pagamentos serão realizados a contratante até o 10º (décimo) dia após a entrega da NF/Fatura juntamente com as medições/ Relatório fotográficas, realizadas pelo departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nobres, acompanhado dos comprovantes de



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

quitação dos encargos, trabalhistas, fiscais e previdenciários dos funcionários utilizados na prestação dos serviços.

16.4 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

16.5. Os valores serão empenhados de acordo com o cronograma físico financeiro, que faz parte integrante deste contrato como anexo V;

16.6. A contratada irá fazer a retenção dos encargos referente ao INSS correspondendo à alíquota de 3,5% do valor das mão de obra das medições realizadas.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nobres, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 10 (dez) dias corridos do indicado para o início da obra na ordem de serviços.

17.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 17.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

17.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital.

18.2 - O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

18.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em conformidade com a Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

18.4 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações.

18.5 - Os pedidos de impugnação ao edital deverão ser protocolizados, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, da modalidade de licitação ao qual se referem), junto ao Departamento de Licitações do Município.

Nobres, 09 de novembro de 2017.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GEFERSON TYAGO RODRIGUES DE ALMEIDA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU 191583-5

CLAUDENIL MARCOS DE ALMEIDA
PRESIDENTE CPL



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS n. 03/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017, declara:

a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.

b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais dos serviços, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.

c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.

d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.

e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS n. 03/2017
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N.º ____/____

Que entre si celebram o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa _____, para a prestação de serviços.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres de um lado o MUNICÍPIO DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF n° 03.424.272/0001-07, sito a Rua Ludgardes Hoffmann Riedi s/n°, Jardim Paraná, Nobres - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. Leocir Hanel, portador da Cédula de Identidade (CIRG) n°. xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/XX e do CPF/MF n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n° XXX, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Nobres/MT, denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° _____, situada à _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal o Senhor _____, portador do CIRG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada simplesmente Contratada.

As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Licitatório através da TOMADA DE PREÇOS n. 03/2017, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto deste contrato é contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Zeferino Dorneles Costa, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico, e especificações integrantes neste edital, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico.

2.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

2.2.1 - Observar e cumprir às normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.2.2 - Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a CONTRATANTE.

2.2.3 – Observar e Cumprir rigorosamente todas as especificações do projeto e memorial descritivo que integram o edital da TOMADA DE PREÇOS n. 03/2017.

2.2.4 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

2.2.5 - Ao término dos serviços os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1- A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da CONTRATANTE na figura do Fiscal de Obra e nomeado por portaria de designação da Prefeitura Municipal de Nobres, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução;

3.2- À FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

3.3- As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

3.4- A fiscalização será realizada em conformidade PORTARIA Nº 265 onde dispõe sobre o Fiscal de Contrato e o Gestor de Contrato no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, juntamente com Engenheiro ou Arquiteto Responsável do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nobres.

3.5- A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

3.6- A qualidade dos serviços e materiais aplicados será realizado por FISCALIZAÇÃO específica do Departamento de Engenharia do Município que também será responsável pela emissão do TRD – Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

3.7 - A fiscalização exercida pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, por ela contratada ou pelos engenheiros do conveniente e terão em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

3.8 - O livro Diário de Obra, deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Engenheiro Fiscal da Prefeitura, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Secretaria de Educação para esse fim.

3.9 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra e aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

3.10 - Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

3.11 - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

3.11.1. Pela CONTRATADA:

3.11.1.1 - Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;

3.11.1.2 - Falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;

3.11.1.3 - As consultas à fiscalização;

3.11.1.4 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;

3.11.1.5 - Acidentes ocorridos no trabalho;

3.11.1.6 - Respostas às interpelações da Fiscalização;

3.11.1.7 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviços;

3.11.1.8 - Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.

3.11.2. Pela Fiscalização

3.11.2.1 - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

3.11.2.2 - Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, no “Diário de Obra”;

3.11.2.3 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;

3.11.2.4 - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;

3.11.2.5 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Efetuada a última medição e cumprido o disposto na Cláusula Segunda, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito à CONTRATANTE, a emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

4.1.1. Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio da equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Nobres responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo “Termo de Recebimento Provisório”, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do comunicado da Contratada



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.2. O recebimento definitivo da obra será feito após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante Termo do Recebimento Definitivo da Obra assinada pelas partes e requerido pela CONTRATADA.

4.3. A CONTRATADA será responsável pela reparação da obra executada, durante 05 (cinco) anos consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos serviços, a partir desta data, a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma, na forma do Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ _____ (_____), a serem pagos como abaixo especificado.

5.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da obra e serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.

5.2.1. O valor da medição será obtido mediante a aplicação da quantidade de serviços efetivamente executados vezes os preços unitários constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA.

5.2.2. Uma vez realizada a medição devidamente assinada, datada e acompanhada do Relatório do Departamento de Engenharia, deverá ser anexada ao processo, juntamente com o de reajustamento, quando for o caso, até o 3º (terceiro) dia útil após a data da medição.

5.2.3. A Prefeitura efetuará o pagamento da Nota Fiscal, diretamente na Tesouraria ou Ordem Bancária, até 10º (Décimo) dia útil após a realização da medição dos serviços, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, mediante a apresentação da NF/Fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretaria de Educação.

Acompanhado dos comprovantes de quitação dos encargos, trabalhistas, fiscais e previdenciários dos funcionários utilizados na prestação dos serviços.

5.3. A contratante irá fazer a retenção dos encargos referente ao INSS correspondendo à alíquota de 3,5% do valor da mão de obra das medições realizadas;



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

5.4 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme § 6o, Artigo 65, Lei n.8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do contrato será até __/__/__, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo;

6.2. O período de execução dos serviços objeto da clausula segunda do presente instrumento é de 90 (Noventa) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo.

6.2.1. O prazo para o início da execução dos serviços será no dia __/__/2017, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - Iniciar os serviços objeto da licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de serviço, sob pena de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor total, e entregar os serviços, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

7.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização da Obra.

7.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste contrato.

7.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

7.1.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

7.1.6 - cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para que não haja risco de paralisação dos serviços;

7.1.7 - providenciar, sob suas custas, local adequado para depósito e armazenamento de todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços, bem como para as instalações provisórias para a Administração dos mesmos;

7.1.8 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.9 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

7.1.10 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

7.1.11 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

7.1.12 – Manter a regularidade fiscal e a regularidade com a seguridade social durante toda a vigência do contrato em atendimento ao inciso XIII, art. 55 da Lei Federal n. 8.666/93.

7.1.13 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra.

7.1.14 - Entregar os serviços cotados, em estrita observância ao Edital e sua proposta, atendido os critérios de quantidades previstas no edital e anexos.

7.1.15- A empresa contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs), relativas à segurança e medicina do trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.1.16- Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

7.1.17- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório, antes da execução da obra.

7.2 - DO CONTRATANTE

7.2.1 - Efetuar o pagamento na data aprezada no Contrato.

7.2.2 - Fiscalizar a execução contratual.

7.2.3 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

7.2.4 - A fiscalização por servidor designado pela Secretaria de Educação, terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

7.3 Designar por portaria, o (s) fiscal (s) da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

7.4 O (s) fiscal (s) designado (s), na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverão aferir os resultados da contratação observando:

a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Projeto Básico/Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

c) Medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

8.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei n. 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sec. Mun. de Educação..... 130.05.001.12.361.0006.1028.449051000000000

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1 – Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

10.2 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal, conforme segue;

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 10 (dez) dias corridos do indicado para o início da obra na ordem de serviços.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

10.4. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 10.2, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

10.5. A Secretaria de Educação, juntamente com o Departamento de Engenharia, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

11.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

11.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

11.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal n. 8.666/1993;

11.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

11.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

11.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

11.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da Lei n. 8.666/1993;

11.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da Secretaria de Saúde promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

11.1.9. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E SERVIÇOS:

12.1. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para a obra, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1º Inciso II, Artigo 65, Lei 8.666/93.

12.2. O Acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato, será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

12.3. Caso surja, no decorrer da obra, determinados serviços que não tenham sido previsto nos formulários do Edital da TOMADA DE PREÇOS no 03/2017, Proposta de Preços, o seu preço unitário, será o da Composição de Custos da CONTRATADA. Caso não exista será elaborado pela CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei n. 8.666/1993, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Nobres- MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O presente contrato obedecerá à Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

14.2. Este instrumento contratual está vinculado ao edital do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 03/2017.

14.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em conformidade com a Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, e assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Nobres/ MT, 10 de novembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal

CONTRATADA

CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-00

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF n.º XXXXXXX-XX

Contratado

Testemunhas:

Nome:	Nome:
C.P.F. n.º	C.P.F.n.º
Assinatura: _____	Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS n. 03/2017

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n. 03/2017.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS n. 03/2017 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS n. 03/2017

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL
4.358/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017.

....., inscrito no CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO VIII – TOMADA DE PREÇOS n. 03/2017

Credenciamento

_____, _____ de _____ de 2017.

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Nobres-MT

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017.

Prezados Senhores

O(s) abaixo(s) assinado(s) _____, legítimos proprietários da empresa _____, e portador(es) da(s) Carteira(s) de Identidade Nº _____, e na qualidade de responsável legal pela empresa, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, é a pessoa

designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Obs.: Firma reconhecida do responsável legal



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO IX – TOMADA DE PREÇOS n. 03/2017

Modelo da Proposta Comercial

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Nobres– MT

Ref.: Proposta de Preços – TOMADA DE PREÇOS nº 03/2017

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, cidade de _____ - (UF), telefone nº _____, em atenção ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017, vem por meio deste declarar que:

a) o prazo de validade da presente Proposta Comercial é de 60 (sessenta dias, a contar da data de abertura da licitação;

b) está ciente e de acordo com os prazos máximos estipulados para a validade da proposta e de execução dos serviços;

c) O valor total proposto para execução dos serviços licitados de que trata o processo licitatório através da TOMADA DE PREÇOS n. 03/2017 é de R\$ _____ (_____), conforme detalhado na Planilha de Preços e cronograma físico financeiro.

_____, _____ de _____, de 2017.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO X – TOMADA DE PREÇOS n. 03/2017

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de TOMADA DE PREÇOS N. 03/2017, declara que executará os serviços e disponibilizará pessoal necessário e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Anexo XI – TOMADA DE PREÇOS n. 03/2017

DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de TOMADA DE PREÇOS N. 03/2017, declara que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico indicados em sua proposta, junto ao CREA ou CAU;

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Anexo XII – TOMADA DE PREÇOS n. 03/2017

DECLARAÇÃO DE DETERMINAÇÕES CONSTANTES DA NR-18

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de TOMADA DE PREÇOS N. 022/2017, declara que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Anexo XIII – TOMADA DE PREÇOS n. 03/2017

DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À FISCALIZAÇÃO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de TOMADA DE PREÇOS N. 03/2017, declara que se submete à fiscalização e ao controle técnico da Prefeitura ou a quem esta expressamente indicar.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Anexo XIV – TOMADA DE PREÇOS n. 03/2017

DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA A DESCONTAR AS MULTAS

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de TOMADA DE PREÇOS N. 03/2017, declara expressamente que aceita a descontar as multas eventualmente aplicadas pela Prefeitura dos créditos a receber decorrente das obrigações contratuais, caso for vencedora da presente licitação, além de outras penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Anexo XV – TOMADA DE PREÇOS n. 03/2017

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

Eu _____, Engenheiro Civil , inscrito no CREA-____, sob o número _____, e ou Arquiteto inscrito no CAU-____, sob número _____, inscrito no CPF: _____, e no RG: _____ em atenção ao edital de TOMADA DE PREÇOS N. 03/2017, autorizo minha inclusão como Engenheiro Responsável, na equipe técnica para os serviços descritos no objeto do referido Edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura)



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Anexo XVI – TOMADA DE PREÇOS n. 03/2017

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista, inclusive consultoria e assistência técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 20, XII da Lei Federal n. 12.465/2011.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

_____ -MT, ____ de _____ 2.017.

(Nome do representante)

Nº da CPF.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e Responsável Técnico da empresa o(a) Sr(a) _____ portador(a) CREA _____
DECLARA, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para prestação do serviço objeto desta Tomada de Preço nº 03/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Nobres, e que faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da Empresa:

Assinatura do Responsável Técnico Empresa

CPF/MF:

CREA:



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso
